

LEI Nº 084 / 99.

Ementa : Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “*José Roberto Pedro Pires Correa*” a rua sem denominação que inicia no final da Av. Deputado Luiz Fernando Linhares e termina no loteamento Vila da Paz.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 26 de Outubro de 1999.

Márcio de Assis Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 085 / 99.

Ementa : Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “*Ceny Maria de Mello Bastos*” a rua Projetada “9” que partindo da Av. Mauro Alves Ribeiro Júnior termina no espólio de José Veríssimo – bairro Balneário-nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 26 de Outubro de 1999.

Márcio de Assis Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 083 / 99.

Ementa : Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se ***“Oziel Ferreira de Oliveira”*** a rua Projetada “17” do loteamento Vila da Paz, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 26 de Outubro de 1999.

Márcio de Assis Ribeiro
Prefeito Municipal

LEI Nº 082 / 99.

Ementa : Dispõe sobre denominação em rua.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito
Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “***Aclínio Luiz Terra***” a rua Projetada
“O” do loteamento Morada do Engenho, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 26 de Outubro de 1999.

Márcio de Assis Ribeiro
Prefeito Municipal